



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



PORTARIA N.º 246, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO FALSO POR SERVIDOR PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES, NOMEIA A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES- BA, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 453/1990; e,

CONSIDERANDO ainda, que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, de forma unipessoal, auxiliado pelos Secretários Municipais, conforme dispõe o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Barra do Mendes;

CONSIDERANDO ainda o quanto prescrito nos artigos 158 e 162 da Lei 453/1990;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar n.º : 000040.01.02.2024, nos termos do art. 158, c/c art. 161, e art. 163, todos da Lei n.º 453/1990, em face da servidora pública municipal M. A. B., Matrícula Funcional n.º 1**3, para apurar possível apresentação de documento falso pela servidora em sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de gestor escolar realizado por meio do Edital n.º 001/2023, com intento de cumprir a exigência estabelecida no inciso IV, do item 2.1 do edital.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



§ 1º O presente processo tramitará em caráter sigiloso para preservar a identidade e a honra da servidora investigada.

§ 2º após a publicação desta portaria, esta será encaminhada ao presidente da comissão designada nesta portaria, juntamente com a recomendação de instauração de processo administrativo, relatório funcional e documentos expedidos pela Gerencia de Recursos Humanos, relatório funcional expedido pela Secretaria Municipal de Educação e documentos apresentados pela Comissão do Processo Seletivo para Gestor Escolar, devendo serem apresentados aos autos como documentos iniciais do processo.

Art. 2º Fica designada para a condução do referido processo, a Comissão composta pelos servidores efetivos:

I - TARCISIO DE SOUZA MAIA, Matrícula 1392;

II - SINARA PEREIRA NEIVA, Matrícula 1400; e,

III - LEOMIR DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 485.

§ 1º O servidor descrito no inciso I deste artigo presidirá a Comissão.

§ 2º Após apurado e sendo comprovado o fato e este culminar em penalidade de suspensão por prazo maior que 30 dias ou demissão, os autos deveram ser remetidos para decisão da autoridade competente descrita no art. 156, I, da Lei nº 453/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Mendes, Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.

Antonio Barreto de Oliveira

Prefeito Municipal

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185 | prefeitura@barradomendes.ba.gov.br